



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**P A R E C E R**

**Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 001 /2019.**

**Interessada: Comissão de Licitação**

**Assunto – Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.**

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

Tendo em vista a manifestação do Departamento de contabilidade informando que existe previsão orçamentária no aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à f. 06, e o procedimento adotado de Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, o qual atende os requisitos legais do processo e visa evitar fracionamento de processos licitatórios, temos que esta modalidade licitatória está correta.

No tocante à forma de licitação adotada esta se baseou no valor estimado. Assim a modalidade adotada para o certame licitatório preenche os requisitos legais, ou seja, modalidade Tomada de Preços, neste sentido é a Lei 8.666/93, no artigo 23, II, alínea “b” que prevê:

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*b) tomada de preços - até R\$. 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

No que diz respeito ao procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, tomou todas as precauções legais necessárias ao bom e legal desenrolar das atividades que culminaram no resultado final, apresentando a empresa vencedora. Vejamos:

Conforme Ata de sorteio da Tomada de Preço nº 001/2019 (p. 238), a Comissão realizou o sorteio dos nomes de profissionais que comporiam a subcomissão técnica, de acordo com o artigo 10 e seus parágrafos da lei nº 12.232/2010.

Já a Ata da Tomada de Preço, (p. 242,243), trás o cadastramento das empresas interessadas em participar do certame, sendo elas: M. VITORINO DA SILVA – ME – CNPJ nº 06.851.461/0001-08; STUDIO 1 COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 11.689.984/0001-95 e a empresa MONTE CRISTO EIRELI – CNPJ nº 22.744.232/0001-97. Momento em que foram recebidos os envelopes 01, 02,03 e 04. Nesse ato foram abertos os envelopes 02 “Proposta Técnica – Plano de Comunicação – Via não Identificada” e envelope nº 03 “Proposta Técnica”.

A Ata do dia 01 de março de 2019 – Ata Tomada de Preço Abertura não Identificada, ocorreu a abertura dos envelopes, onde foi apresentada a “proposta Técnica – Plano de Comunicação – Via não Identificada” as quais foram identificadas como: a empresa “A” – MONTE CRISTO EIRELI, recebeu anota final 56,66 (cinquenta e seis vírgula sessenta e seis), empresa “B” – STUDIO 1 COMUNICAÇÃO LTDA, recebeu nota 70,66 (setenta vírgula sessenta e seis)e a empresa “C” – M. VITORINO DA SILVA – ME, que recebeu nota final 78,33 (setenta e oito vírgula trinta e três).

Já a Ata de reunião de julgamento da Proposta técnica da tomada de preço, (p. 354) apresenta a avaliação e pontuação dos critérios de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Ideia Criativa. Os resultados finais foram os seguintes: empresa “A” 56,66 (cinquenta e seis vírgula sessenta



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

e seis); empresa "B" 70,66 (setenta vírgula sessenta e seis); empresa "C" 78,3 (setenta e oito vírgula três).

Faz-se necessário ressaltar que a empresa STUDIO 1 COMUNICAÇÃO LTDA protocolou recurso administrativo, (p. 903 a 939), "contra a classificação e permanência da Agência de Publicidade M. VITORINO DA SILVA-ME-MB propaganda no presente certame, por infringência ao item do edital"

A Comissão Permanente de Licitação, após análise das razões e contra-razões, (p. 974 a 978), decidiu, fundamentadamente, negar provimento ao recurso da empresa STUDIO 1 COMUNICAÇÃO LTDA.

A Ata da Tomada de Preço – Abertura de proposta de preço, (p. 981-182) relata o resultado da proposta de preço apresentando os seguintes resultados após a aplicação da fórmula de pontuação de preços: empresa M. VITORINO DA SILVA-ME-MB resultou 19 (dezenove) pontos; a empresa STUDIO 1 COMUNICAÇÃO LTDA, resultou em 20 (vinte) pontos; a empresa MONTE CRISTO EIRELI, resultou em 16 (dezesseis) pontos.

Ato contínuo passou-se a apuração do resultado final, assim a classificação das licitantes é a seguinte: 1ª colocada - a empresa M. VITORINO DA SILVA-ME-MB com 97,33 pontos; 2ª colocada a empresa STUDIO 1 COMUNICAÇÃO LTDA com 90,66 pontos; 3ª colocada a empresa MONTE CRISTO EIRELI com 72,66 pontos.

Nesse sentido, sagrou-se vencedora a empresa M. VITORINO DA SILVA-ME-MB com 97,33 pontos. Foi aberto prazo para recursos, mas não houve manifestação das empresas nesse sentido.

Quanto à habilitação das empresas participantes, conforme Ata de Tomada de Preço 001/2017 – Abertura Habilitação, (pag. 998), verificou-se que estava presente por meio de seu representante a Empresa M. VITORINO DA SILVA ME CNPJ 06.851.416/0001-08, e que a mesma está legalmente habilitada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Na somatória da pontuação técnica e a pontuação de preços, temos como vencedora, a Empresa M. VITORINO DA SILVA ME CNPJ 06.851.416/0001-08.

Ainda, conforme Ata de Tomada de Preço nº 001/2019, (p. 998), a Empresa M. VITORINO DA SILVA ME CNPJ 06.851.416/0001-08. Entregou todos os documentos necessários e em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório sendo declarada habilitada.

Desta forma, com base nos documentos presentes do processo licitatório, bem como das decisões, da Comissão de Licitação, somos favoráveis à homologação.

É o parecer

Sinop, 17 de abril de 2019.

Dirceu da Silva  
OAB/MT 6444/B  
Advogado da Câmara